

OFICIO-0821/2016 – SCOA/GEVEN/DR/MT

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2016.

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PRACA DA BANDEIRA, 1 - CENTRO

GUIRATINGA/MT

CEP: 78.760-000

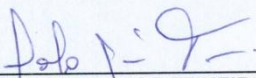
Assunto: 1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2014 - 9912361521/2014

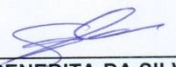
Contratante: GUIRATINGA CAMARA MUNICIPAL
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Inclusão de Serviços

Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão do serviço efetivado por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato, bem como assinatura da Ficha Resumo por ambas as partes.

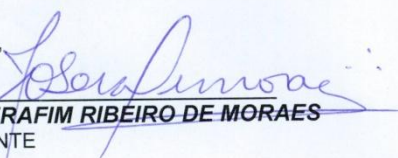
DA INCLUSÃO

Inclusão (ões) do(s) serviço(s) de CAIXA POSTAL que terá (ão) sua(s) vigência(s) iniciada(s) conforme Ficha Resumo.


MARCELO JOSE TEIXEIRA
GERENTE DE VENDAS


SIRENE BENEDITA DA SILVA
CHEFE DA SCOA/GEVEN/MT

De acordo,


JOSE SERAFIM RIBEIRO DE MORAES
PRESIDENTE

____/____/2016

Fiscal de contrato
Paulina Oliveira de Souza
CPF: 424.539.841.-87

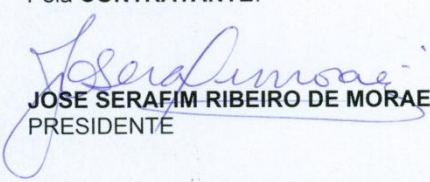
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



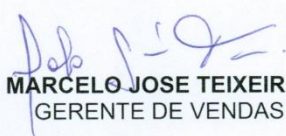
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

FATURAMENTO	() (X)	DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO CENTRALIZADO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MINIMA	COTA MINIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
RC40096 SEDEX					TODAS DA ECT
RC10073 CARTA					TODAS DA ECT
RC41068 PAC					TODAS DA ECT
RC85001 A 85004 PRODUTOS					TODAS DA ECT
RC45012 COR INTERN					TODAS DA ECT
RC60070 SPE					TODAS DA ECT
RC34100 CX POSTAL					TODAS DA ECT

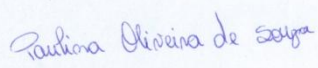
Pela **CONTRATANTE**:


JOSE SERAFIM RIBEIRO DE MORAES
PRESIDENTE

Pela **ECT**:


MARCELO JOSE TEIXEIRA
GERENTE DE VENDAS


SIRENE BENEDITA DA SILVA
CHEFE SCOA/GEVEN



Contrato Múltiplo Versão OP - ECT X CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Diretoria Regional de Mato Grosso Gerencia de Vendas/DR/MT
Endereço: Praça da Republica 101 2º andar sala 41 e 43 Centro Cuiabá/MT
Telefone: (065) 3611-1128/1166- Fax (065) 36111162
e-mail: mtgeven@correios.com.br

ANEXO CONTRATO Nº. _____ / _____.

SERVIÇO DE CAIXA POSTAL – RC 34100**1. Definições**

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas consequências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

Anexo Serviço de Caixa Postal – Contrato Múltiplo - ECT - X – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Diretoria Regional de Mato Grosso Gerencia de Vendas/DR/MT

Endereço: Praça da República 101 Centro Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3611-1128, 1166 - Fax: (65) 3611-1162. – e-mail: mtgeven@correios.com.br

Daiza *Josefina* *SA*

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

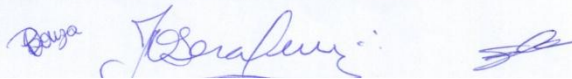
5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

Anexo Serviço de Caixa Postal – Contrato Múltiplo - ECT - X – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Diretoria Regional de Mato Grosso Gerencia de Vendas/DR/MT

Endereço: Praça da República 101 Centro Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3611-1128, 1166 - Fax: (65) 3611-1162. – e-mail: mtgeven@correios.com.br



5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

